



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 1 de 1

LEI Nº 879 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO INFLUENCIADOR DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal do Influenciador Digital", a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril.

Parágrafo Único - A data estabelecida por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Porto real/RJ.

Art. 2º- O " Dia Municipal do Influenciador Digital " terá como objetivos:

- I** – Divulgar os avanços tecnológicos e incentivar o debate acerca dos impactos na sociedade;
- II** – Divulgar a importância e o papel do influenciador digital na formação de opinião pública e no comportamento social;
- III** - Promover espaço para a valorização das atividades desenvolvidas pelo Influenciador Digital;

Art. 3º - Para realização das medidas previstas nesta Lei, fica autorizada a pactuação de parcerias com as instituições públicas, assim como outras entidades da sociedade civil e privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autor: Diego Graciani de Almeida

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

